GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

R. 956/5

LEI Nº 761, DE 26 DE JULHO DE 1.966

****

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida a pensão mensal de Cr.$ - 60.000 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) à Senhora MARIA FRANCISCA SCAMILIA MAFIZOLI, viúva do ex-servidor municipal André Mafizoli, a contar-de junho do corrente exercício.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 420.000 - (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para fazer face, no exercício em curso, às despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.967 as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura